



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

DECRETO Nº. 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia – ALEXÂNIA PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea “a” do inciso I do art. 95, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 927, de 18 de junho de 2007, e alterações posteriores, que dispõe, em seu art. 80, sobre a atualização anual, por meio de Avaliação Atuarial, dos percentuais da contribuição ordinária do Ente Municipal (contribuição patronal);

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.255, de 15 de agosto de 2013; e

CONSIDERANDO a Avaliação Atuarial de 2021, constante do Processo Administrativo nº. 8575/2021.

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alexânia/GO, assim como das autarquias e fundações públicas, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos será de:

I – 16% (dezesesseis por cento), referente ao custo normal, já inclusa a Taxa de Administração do ALEXÂNIA PREV; e

II – 25% (vinte cinco por cento), referente ao custo suplementar no ano de 2021, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o Plano de Custeio apresentado na tabela a seguir:

ANO	CUSTO NORMAL + Taxa de Administração	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2021	16,00%	25,00%	41,00%
2022	16,00%	30,00%	46,00%
2023 a 2055	16,00%	49,88%	65,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Art. 2º. A cobrança da contribuição previdenciária prevista neste Decreto deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 27 de dezembro de 2021, 63º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data mediante afixação no
site oficial da Prefeitura Municipal,
Alexânia/GO, 27/12/2021
Adriano B. Rodrigues
Secretária Administrativa